



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Retornam os presentes autos a esta Presidência, encaminhados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, para autorização de pagamento conforme estabelecido pela Portaria n.º 122, de 16 de janeiro de 2025.

Após análise do caderno digital, constato que se trata de processo administrativo no qual a Divisão de Compras e Operações – DVCOP solicitou a aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário, destinados à compensação das emissões de gases de efeito estufa geradas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no ano de 2024, em cumprimento à Resolução CNJ n.º 594/2024, o que foi realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com fundamento na Portaria n.º 156, de 20 de janeiro de 2026, cujo objeto foi adjudicado à empresa ECCAPLAN – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA., CNPJ n.º 09.465.233/0001-34, no valor de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

Constam nos autos os seguintes documentos que comprovam a regularidade do processo:

Nota de Empenho 2026NE0000200 (peça n. [2684871](#)); Nota Fiscal Eletrônica de Serviços n.º 00003931, emitida em 30/01/2026 pela contratada (peça n. [2689524](#)); Relatório de Fiscalização Administrativa – Atesto n.º 01/2026 (peça n. [2752424](#)); Decisão GABPRES (peça n. [2664768](#)), que homologou o resultado do processo de dispensa eletrônica n.º 1/2026 e adjudicou o objeto à contratada.

Verifico que o objeto contratado foi devidamente executado, consistindo na aquisição de 330 (trezentas e trinta) unidades de créditos de carbono, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às diretrizes do Programa Justiça Carbono Zero instituído pela Resolução CNJ n.º 594/2024, cujo prazo para realização da ação de compensação de emissões de gases de efeito estufa se encerrava em 28 de fevereiro de 2026. A entrega do objeto foi realizada pela contratada por meio eletrônico, conforme registrado no Relatório de Fiscalização Administrativa n.º 01/2026, sem identificação de irregularidades ou necessidade de medidas corretivas.

Diante da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade com a legislação pertinente, **autorizo** o pagamento no valor de **R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)** à empresa **ECCAPLAN – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, CNPJ n.º 09.465.233/0001-34, referente à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços n.º 00003931 (peça n. [2689524](#)), nos termos do art. 5.º da Portaria TJAM n.º 562, de 14/02/2025.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para a execução do pagamento.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**

Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 18/03/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2779209** e o
código CRC **E95A6F3B**.

2025/000066215-00

2779209v3

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 3 por [juliana.oliveira](#) em 18/03/2026 10:08:16.